



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 134/2022
Projeto de Lei Complementar nº 33/2022
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE UM TERRENO SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM ZARA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, por esta lei complementar, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, autorizada a alterar a destinação de um terreno, situado no Loteamento Jardim Zara, passando de praça para sistema de lazer, conforme descrição abaixo:

I – um terreno destinado à Praça, do loteamento Jardim Zara – 2ª Gleba, situada entre as Ruas José Fanini, Antônio Zanelato, Alice Francisca Janowski e Nelson Barrionovo, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia em um ponto localizado na confrontação com o Sistema de Lazer H do loteamento denominado Residencial e Comercial Palmares e com a Rua José Fanini; deste ponto, segue pela Rua José Fanini com azimute 169°02'00" e distância de 8,28 metros; daí, segue pela Rua Antônio Zanelato com azimute 181°32'35" e distância de 60,20 metros; daí, segue pela confluência da Rua Antônio Zanelato com a Rua Alice Francisca Janowski, em linha curva com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 14,37 metros; daí, segue pela Rua Alice Francisca Janowski com azimute 266°12'57" e distância de 59,75 metros; daí, segue pela confluência da



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Rua Alice Francisca Janowski com a Rua Nelson Barrionovo, em linha curva com raio de 23,31 metros e desenvolvimento de 9,30 metros; daí, segue pela Rua Nelson Barrionovo com azimute $40^{\circ}18'36''$ e distância de 61,02 metros; daí, segue ainda pela Rua Nelson Barrionovo, em linha curva à esquerda, com raio de 19,77 metros e desenvolvimento de 10,83 metros; daí, segue com azimute $73^{\circ}31'02''$ e distância de 33,15 metros, confrontando com o Sistema de Lazer H do loteamento denominado Residencial e Comercial Palmares, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 4.272,24 metros quadrados, cadastrado na municipalidade local sob nº 501.380, matrícula nº 201.287 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente